



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2295

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Portarias .....                     | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Revogação / Anulação .....          | 3 |
| <b>Outros Atos</b> .....            | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2295

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **Lei nº 5.063, de 26 de novembro de 2025.**

#### ***Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos de Taquaritinga, que especifica.***

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.064/2025, de autoria da Vereadora Mirian Ponzio:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais a **Associação dos Artesãos de Taquaritinga**, CNPJ nº 58.327.533/0001-62, estabelecida à rua Rui Barbosa, nº 119 - Centro, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade não cumpra as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Municipal nº 3.778, de 22 de outubro de 2009.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de novembro de 2025.

**Dr. Fulvio Zuppani**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

#### **Lei nº 5.064, de 27 de novembro de 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, as áreas que especificam.*

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.063/2025:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação as áreas de propriedade do Patrimônio do Município de Taquaritinga ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela

operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 10 de fevereiro de 2001, para integrar o patrimônio do FAR, para fins de construção de 63 (sessenta e três) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, as áreas descritas e caracterizadas nas matrículas nºs 38.577, 38.573, 31.434 e 37.164 do Oficial de Registro de Imóveis de Taquaritinga, a saber:

**I - Projeto Habitacional Vida Melhor I**, composto de **19 (dezenove) unidades habitacionais**, no **jardim Santa Rita**, matrícula nº 38.577, com área de 5.621,40 m2, avaliada em R\$ 1.967.490,00 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

**II - Projeto Habitacional Vida Melhor II**, composto de **12 (doze) unidades habitacionais**, no **jardim Santa Rita**, matrícula nº 38.573, com área de 5.176,81 m2, avaliada em R\$ 1.811.778,50 (um milhão, oitocentos e onze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

**III - Projeto Habitacional Vida Melhor III**, composto de **18 (dezoito) unidades habitacionais**, no **Distrito de Vila Negri**, matrícula nº 31.434, com área de 5.712,00 m2, avaliada em R\$ 835.380,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

**IV - Projeto Habitacional Vida Melhor IV**, composto de **14 (quatorze) unidades habitacionais**, no Distrito de Guariroba, matrícula nº 37.164, com área de 4.870,33 m2, avaliada em R\$ 1.826.373,75 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º.** Fica autorizado o desmembramento das áreas objetos das matrículas nºs **38.577**, com área de 5.621,40 m2; **38.573**, com área de 5.176,81 m2; **31.434**, com área de 5.712,00 m2; e, **37.164**, com área de 4.870,33 m2, registradas no Oficial de Registro de Imóveis de Taquaritinga, de conformidade com o projeto aprovado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades.

**Art. 3º.** As áreas descritas no art. 1º desta Lei serão utilizadas exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

**I** - não integrará o ativo da CEF;

**II** - não responderá direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

**III** - não comporá a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

**IV** - não poderá ser dado em garantia de débito de operação da CEF;

**V** - não será passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2295

Página 3 de 4

**VI** - não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis objetos da presente doação.

**Art. 4º.** O donatário deverá utilizar as áreas doadas, exclusivamente, para a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação das doações.

**Art. 5º.** A doação de que trata esta Lei será revogada caso o donatário deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados no prazo de 2 (dois) anos a contar da transferência das áreas.

**Art. 6º.** As áreas ora doadas, ficarão isentas do recolhimento dos seguintes tributos:

**I** - Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI, quando da efetivação das doações dos imóveis para o donatário;

**II** - Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI, quando da transferência dos imóveis objeto da doação para os beneficiários finais do programa;

**III** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, enquanto permanecerem sob a propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

### Portarias

#### **Portaria S/P nº 073, de 27 de novembro de 2025.**

***Designa Comissão de Análise do procedimento licitatório para implementação do Projeto Vida Melhor, que especifica.***

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

**Considerando** que a Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, cria o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), onde estabelece as diretrizes para o programa, com o objetivo de facilitar o acesso à moradia para a população de baixa renda;

**Considerando** que o FAR é operado pela Caixa Econômica Federal - CEF, que é a responsável pela gestão e operacionalização do programa;

**Considerando** que a Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, expedida pelo Ministério das Cidades,

autoriza o Município de Taquaritinga a construir 63 (sessenta e três) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

**Considerando** que a necessidade de garantir a regularidade, transparência e eficiência na condução dos procedimentos licitatórios vinculados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), faz-se necessária a formalização de comissão responsável pela análise técnica e documental do certame;

**Considerando** que é necessária a designação de comissão específica para acompanhamento do procedimento licitatório para implementação do Projeto Vida Melhor,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial de Análise do procedimento licitatório para implementação do Projeto Vida Melhor no Município de Taquaritinga, destinada à avaliação dos documentos, emissão de pareceres, relatórios técnicos e demais atos pertinentes, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

**I - Bruna Cristina Borelli;**

**II - Marcelo Mantovani Fessore;**

**III - Cíntia Cristina Moreira;**

**IV - Paulo Henrique Akira Miura;**

**V - Gleydson Lucínio.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de novembro de 2025.

**Dr. Fulvio Zuppani**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

### Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

#### **EXTRATO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

A **Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP**, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, torna pública a **anulação do Pregão Eletrônico nº 044/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e gestão dos resíduos sólidos domiciliares**. **Data que era prevista de realização:** 28/11/2025, às 08h00. A anulação, faz-se necessária porque foram identificados **vícios insanáveis na fase preparatória do certame**.

Taquaritinga/SP, 26 de novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2295

Página 4 de 4

### Outros Atos

#### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

| Nome                          | Cargo                      | Data/Hora                          |
|-------------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| LEILA DE SOUZA SANTOS ABRAHAO | ENFERMEIRO                 | 28/11/2025 / 08:00 H (sexta-feira) |
| PRISCILLA S DE ALMEIDA SOARES | PROF. DE EDUCACAO INFANTIL | 28/11/2025 / 08:00 H (sexta-feira) |
| REGINALDO JOSE DA SILVA       | TECNICO DE ENFERMAGEM      | 28/11/2025 / 08:00 H (sexta-feira) |

**Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 - Centro - Taquaritinga - SP**

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 27 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

**Cleber Artur Trecino**

Agente do Serviço Municipal C

Div. Téc. Rec. Humanos

**Célia Ap. Zenerato Bombarda**

Escriturária

Div. Téc. Rec. Humanos



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5e17-972c-97f7-fc9d-50



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 2295, ano X, veiculado em 27 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF \*\*\*906258\*\*) em 27/11/2025 às 12:11:45 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5e17-972c-97f7-fc9d-50>